

PROCESSO Nº 2025021158
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 55861

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 168/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação (Decreto nº 107 de 5 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

A Empresa **JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 18.615.192/0001-06, com sede à Rua Enedino Gomes dos Santos, Quadra 02, Lote 21, Setor Norte, Luziânia – GO, CEP – 72.815-750, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **JERRY APARECIDO ROMEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1909510, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 882.167.801-68, residente e domiciliado à Rua Enedino Gomes dos Santos, Quadra 02, Lote 21, Setor Norte, Luziânia – GO, CEP – 72.815-750.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 4,95% do valor do contrato,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **4,95%**, ou seja, **R\$ 3.148,50 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) por mês**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 37.782,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, conforme planilha do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 37.782,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 15.742,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.10.1001.12.361.0107.2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino- Dotação Compactada: 20250988 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 78 (limpeza e conservação) – Fonte: 101 - Cotação: 51709 – Autorização de empenho: 116099 - Nota de Empenho: 9220.**

4.1.1. O valor de **R\$ 22.039,50 (vinte e dois mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscinas em 03 (três) unidades escolares da rede municipal de ensino e está fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/2021, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº2025021158.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 05 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA
Pelo contratante

JERRY APARECIDO R. DA SILVA
Pela contratada

LETÍCIA DOS SANTOS LIMA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89

Bárbara Roriz Braz
CPF: 042.936.851-89